

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA

Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/nº, Bloco O, sala 526, São Domingos, CEP 24210-201, Niterói – RJ
Email: sa.egh@id.uff.br

OFÍCIO CIRCULAR № 03/2024/EGH/UFF

Niterói, 20 de março de 2024.

Aos (Às) Senhores(as) Chefes de Departamentos, Coordenadores(as) de curso, Docentes, Estudantes e Técnicos-Administrativos do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (ICHF)

Assunto: Início do Período Letivo e Greve dos Servidores Técnico-Administrativos

- Considerando o início do período letivo no dia 18 de março de 2024.
- 2. Considerando a greve dos servidores técnico-administrativos, deflagrada pelo SINTUFF no dia 11 de março de 2024.
- 3. Considerando as negociações entre o SINTUFF e a Reitoria no tocante aos serviços essenciais e imprescindíveis ao funcionamento da Universidade Pública.
- 4. Considerando a deliberação da reunião ordinária do colegiado da Unidade do ICHF, realizada no dia 20 de março de 2024, das 10h às 12h, que apreciou o tema da greve dos servidores e, no tocante aos serviços essenciais da Unidade, indicou a necessidade da cobertura dos serviços imprescindíveis e inadiáveis para a garantia do direito dos estudantes quanto aos editais de fluxo contínuo e dos serviços necessários para o pagamento das bolsas de mestrado, doutorado, de graduandos, viabilização de emissão de documentos necessários para os auxílios e apoios de assistência estudantil, de ingresso e conclusão de curso, além dos serviços relacionados à área de tecnologia da informação voltados para a manutenção dos serviços essenciais.
- 5. A Diretora do ICHF, no uso de suas atribuições regimentais, informa que até o presente momento:
 - a) as aulas seguirão o calendário regular, com a recomendação de flexibilização das faltas dos estudantes, em razão da limitação de acesso dos discentes a serviços oferecidos pela universidade;
 - b) os servidores técnico-administrativos e de tecnologia da informação cumprirão a escala de trabalho reduzida de modo a atender, nos termos do artigo 9º da lei 7.783/1989, os serviços inadiáveis e imprescindíveis da Unidade de Ensino.

Atenciosamente,

FLAVIA RIOS Diretora do ICHF